



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

Anderson França dos Santos <afsantos@fapex.org.br>

ÁVISO DE NOVA INFRAÇÃO - SPP - FAPEX N° 014/2024): REFORMA DA COBERTURA E DAS SALAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (2° ANDAR) DA FACULDADE DE DIREITO - UFBA

andersonabreu2711@uol.com.br <andersonabreu2711@uol.com.br>

13 de maio de 2024 às 08:50

Para: afsantos@fapex.org.br

Cc: fisouza@fapex.org.br, licitacao@fapex.org.br, conecte.engenharia@gmail.com, costaengenharia@myyahoo.com, ffconstrucoesireli@hotmail.com, andersonabreu2711@uol.com.br, nfeeglicita@gmail.com, rctjengenharia@gmail.com, contato@rnba.com.br, uelberttecnico@gmail.com

Bom dia Prezados,

Segue aviso de nova infração, cometida pela empresa R.N, na página 5 deste documento segue as informações.

Anderson Abreu

Construtora Irmãos Abreu Ltda



AVISO_DE_2 INFRACAO_EMPRESA_NR_-_REFORMA_COBERTURA_E_SALAS_DE_POS_
GRADUACAO_-_UFBA_-_FAPEX_-_IRMAOS_ABREU_assinado.pdf
637K

FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA E Á EXTENSÃO - FAPEX

TIPO DE LICITAÇÃO / MODALIDADE

MENOR PREÇO – SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL - FAPEX nº 014/2024

FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO:

REFORMA DA COBERTURA E DAS SALAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (2º ANDAR) DA FACULDADE DE DIREITO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, SALVADOR, BAHIA.

ÁVISO DE INFRAÇÕES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DA LICITANTE: R.N ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.757.074/0001-60

(OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DESDE 22/12/2016)

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS: APRESENTADO EM
DESCONFORMIDADE (DEFASADA E INCLUIDA ENCARGOS DESOBRIGADOS DE
RECOLHIMENTO)**

Data da consulta: 26/04/2024 18:13:41

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.757.074/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **R.N ENGENHARIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/12/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Segue abaixo, composição de Encargos Sociais da empresa R.N Engenharia, na qual a mesma comete **INFRAÇÃO** conforme a legislação da Lei Complementar 123, que diz:

A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		BAHIA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,50	1,50
A4	INCRA	0,20	0,20	1,00	1,00
A5	SEBRAE	0,20	0,20	0,20	0,20
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,60	0,60	0,60	0,60
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	2,50	2,50	2,50	2,50
A8	FGTS	3,00	3,00	3,00	3,00
A9	SECONCI	8,00	8,00	8,00	8,00
A	TOTAL	0,00	0,00	8,00	8,00
		16,80	16,80	36,80	36,80
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,98	0,00	17,98	0,00
B2	FERIADOS	3,97	0,00	3,97	0,00
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,92	0,70	0,92	0,70
B4	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	10,97	8,33	10,97	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	2,06	0,00	2,06	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,26	7,79	10,26	7,79
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
B	TOTAL	47,10	17,53	47,10	17,53
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,51	4,95	6,51	4,95
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,12	0,15	0,12
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,65	2,78	3,65	2,78
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,06	3,85	5,06	3,85
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,55	0,42	0,55	0,42
C	TOTAL	15,92	12,12	15,92	12,12
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,91	2,95	17,33	6,45
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,55	0,42	0,58	0,44
D	TOTAL	8,46	3,37	17,91	6,89
TOTAL (A+B+C+D)		88,28	49,82	117,73	73,34

Conforme Composição fornecida pela R.N, identificamos que a mesma cometeu infração, indicando Impostos a quais ela, como Optante do Simples Nacional **DESDE 22/12/2016, esta desobrigada do recolhimento**, a qual infração reflete em **motivo de INABILITAÇÃO**.

ALÉM DISSO, UTILIZOU TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS DEFASADA (PORTANTO, OFERECERAM VALORES CALCULADOS EM FUNÇÃO DE ENCARGOS DESATUALIZADOS), TENDO EM VISTA PUBLICAÇÃO PELO SINAPI DE PLANILHA DEVIDAMENTE ATUALIZADA COM VIGÊNCIA A PARTIR DE DEZEMBRO/2023.

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (A PARTIR DE 20/12/2023) ATUALIZADA JÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO (CAIXA/SINAPI) ABAIXO DISCRIMINADA:

https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro2_SINAPI_Calculos_e_Parametros_Edicao_Digital_Vigente.pdf

BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,19%	8,33%	11,19%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,17%	Não incide	2,17%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,80%	10,27%	13,80%	10,27%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,93%	19,95%	50,93%	19,95%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,55%	4,13%	5,55%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,91%	0,68%	0,91%	0,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,62%	1,95%	2,62%	1,95%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	9,68%	7,21%	9,68%	7,21%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,56%	3,35%	18,74%	7,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	9,03%	3,70%	19,23%	7,71%
TOTAL(A+B+C+D)		86,44%	47,66%	116,64%	71,67%

A qual comprova atualização, EM PRINCIPAL, no GRUPO B, a qual sofreram atualização dos Encargos anteriormente de 47,10% Para 50,93% e 17,53% para 19,95%.

IDENTIFIQUE abaixo a qual composição a **Irmãos Abreu** apresentou, **DEVIDAMENTE atualiza**, para os impostos na **DATA LICITADA**, e sem a inclusão de Encargos do Sistema "S" Sesi, Senai, Incra, Sebrae, Salário Educação, que a mesma TAMBÉM sendo Optante do Simples Nacional, **ESTA DESOBRIGADA DO SEU RECOLHIMENTO.**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX
TIPO DE LICITAÇÃO / MODALIDADE
MENOR PREÇO – SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL - FAPEX nº 014/2024
FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO:
REFORMA DA COBERTURA E DAS SALAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (2º ANDAR) DA FACULDADE DE DIREITO, DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, SALVADOR, BAHIA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS			
		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00%	0,00%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL GRUPO A		31,00%	31,00%
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,99%	0,00%
B2	FERIADOS	3,97%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,86%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	11,19%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,75%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	2,17%	0,00%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,80%	10,27%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
TOTAL GRUPO B		50,93%	19,95%
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,55%	4,13%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,91%	0,68%
C4	DEP. RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,62%	1,95%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,35%
TOTAL GRUPO C		9,68%	7,21%
REINCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE GRUPO B		15,79%	6,18%
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,48%	0,36%
TOTAL GRUPO D		16,27%	6,55%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS		107,88%	64,71%

EM RELAÇÃO À EMPRESA **R.N ENGENHARIA LTDA**, PREVISÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E CARGA TRIBUTÁRIA SE REFERE À PROJEÇÃO INCORRETA DE TAIS VALORES. COMO SALIENTA O JÁ REFERENCIADO MESTRE MARÇAL JUSTEN FILHO, “NÃO É INCOMUM QUE O SUJEITO ADOTE PROJEÇÃO INCORRETA RELATIVAMENTE À CARGA TRIBUTÁRIA OU QUANTO A OUTROS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO”, O QUE, NA VISÃO DO AUTOR, DE FORMA RIGOROSA, É HIPÓTESE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, POIS “SE O SUJEITO EQUIVOCAR-SE QUANTO À FORMAÇÃO DE SEUS CUSTOS, É EVIDENTE QUE A SUA PROPOSTA ESTARÁ EIVADA DE DEFEITO”. REGISTRE-SE QUE EM TAIS SITUAÇÕES OS LICITANTES PODERIAM AFIRMAR QUE UM VALOR A MENOR PODERIA SER ABSORVIDO POR SUA ESTRUTURA EMPRESARIAL OU, EM OUTRAS PALAVRAS, SER DEDUZIDO DE SEU LUCRO. NO ENTANTO, COMO ENSINA O FESTEJADO JURISTA, A QUESTÃO DEVE SER VERIFICADA PELA DIMENSÃO DO EQUÍVOCO E A GRAVIDADE DO RISCO A SER ASSUMIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SENDO DE GRANDE RELEVÂNCIA O EXAME DO DEFENDIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO Nº 395/2005 – PLENÁRIO:

Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa. Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico financeiro, com base, **por exemplo**, no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: ou dos mais atualizados da 14.133/21. Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos. Além disso, transgredir o princípio da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, eficiência e transparência desprezando, no caso, a realidade tributária (griso nosso).

AVISO DE 2ª INFRAÇÃO

Vimos através desta, informa que através de 2º diligência concedida pela FAPEX, sendo a 1º para apresentação dos motivos de Exequibilidade da proposta, como do 2º para atualização de:

Prezados Representante da empresa RN ENGENHARIA,

Da análise dos documentos apresentados no certame em epígrafe, a Comissão entende ser necessária a prestação de esclarecimentos acerca dos pontos abaixo:

Considerando que os preços da coluna total já estão incidindo BDI para cada item, em desacordo ao solicitado;

Considerando que em razão incidência do BDI mencionada no item anterior sem o arredondamentos realizados, o valor total seria R\$ 124.549,38, resultando na diferença de R\$ 13,06 em relação ao modelo do órgão;

Considerando que o preço unitário do item 8.2 está maior que o referencial máximo apresentado, conduta passível de desclassificação;

Considerando que não foram aplicadas as fórmulas em cada célula nas composições para as devidas checagens. Todas as composições devem constar com os cálculos sem o BDI e com as Leis Sociais;

Considerando que foram concedidos descontos próximos a 50% em muitos itens, podendo caracterizar uma inexistência de equilíbrio, sendo necessária a prestação de maiores esclarecimentos;

Solicitamos que sejam prestados os devidos esclarecimentos acerca dos pontos elencados, sendo possível a correção de itens desde que não seja majorada a proposta.

Atenciosamente,

Fabio Isensee

Coordenador

Coordenação de Licitações e Contratos (COLIC)

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX)

End. Rua Professor Edgard Mata, Nº 128 - Ondina

Enviado no dia 08/05/2024 pela Empresa R.N Engenharia, acontece que, conforme documentos disponibilizados, ainda consta infração editalícia e legislatória, composição de encargos sociais das empresas **optantes pelo Simples Nacional** não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (**Sesi, Senai, Sebrae etc.**), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar 123.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Art. 13. O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:

§ 3º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, **inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical**, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo.

Destarte, é notório que seja um outro processo licitatório, porém vinculado ao mesmo Órgão Fapex, SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL - FAPEX Nº: 018/2024, ocorrido na última Sexta-Feira 10/05/2024, em análise das propostas podem identificar as mesmas atendendo perfeitamente as lei a qual as mesmas são pertencentes, **Simples Nacional**, segue abaixo nomes das mesmas, para identificação das propostas, confirmando as mesmas não incluindo em suas composições de Encargos Sociais os devidos recolhimentos de Sesi, Senai, Inkra, Sebrae e Salário Educação, POIS as mesmas sendo do Simples estão desobrigadas de seu recolhimento.

COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

C3 ENGENHARIA

RCTJ ENGENHARIA LTDA

E. S. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA

Obs.: Lembrando que estamos apenas nos antecipando, evidenciando infrações editalícias como legislatórias, pela empresa R.N, sendo diligenciado a correção 2x pela mesma, inclusive em 1º aviso de infração enviado no dia 06/05/2024 pela empresa Irmãos Abreu, porém aguardaremos a análise

CONSULTORIA E ENGENHARIA IRMÃOS ABREU LTDA

Pc Juracy Magalhães, Nº208, Sala; Cep: 48.120-000, Cruzeiro, Pojuca, BA CNPJ :

21.157.411/0001-65 Tel : (71) 9910-6799 Email: andersonabreu2711@uol.com.br

especifica pela parte da FAPEX, e acreditamos que não será permitido mais uma vez diligência, pois invade ao respeito aos demais participante e infringe as condições normais dos processos licitatórios, tornando assim uma aula prioritizada para uma determinada empresa, de como apresentar uma proposta a uma Administração pública/particular ou de economia mista, sem contar que o determinado reajuste, (retirada das alíquotas dos sistema "s") irá diminuir os valores de sua proposta, sendo uma condição desclassificatória.

Frase Pensador, Carl Sagan: A Ausência de Evidência, não é evidência de Ausência....


Pojuca, 11 de Maio de 2024.

CARIMBO:

CNPJ 21.157.411/0001-65

**CONSULTORIA E ENGENHARIA
IRMÃOS ABREU LTDA**

Pc Juracy Magalhães, Nº208, Sala; Cep:
48.120-000, Cruzeiro, Pojuca,BA

Documento assinado digitalmente
 **ANDERSON MARQUES DE ABREU**
Data: 11/05/2024 18:07:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON MARQUES DE ABREU
CONSULTORIA E ENGENHARIA IRMÃOS ABREU LTDA
CNPJ : 21.157.411/0001-65
REPRESENTANTE LEGAL – SÓCIO DIRETOR
RG: 05.157.741-03
CPF: 910.931.555-15